



Despacho n.º 95/PRES/ESHTE/2025

Pelo Regulamento 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que veio permitir a cada Estado-Membro planear um conjunto de reformas e de investimentos de modo a atenuar o impacto económico da crise provocada pela COVID19.

A Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) é hoje ator ativo da concretização do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no contexto do ensino superior português, enquanto promotor do projeto *TIA - Tourism International Academy* enquadrado nos Investimentos RE-C06-i03.03 (Incentivo Adultos) e RE-C06-i04.01 (Impulso Jovens STEAM) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do Convite n.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021 do PRR.

O projeto TIA visa apoiar e (re)qualificar a mão-de-obra da indústria do turismo e apoiar a reinvenção crucial da indústria do turismo em Portugal, que é fundamental para a recuperação das empresas turísticas portuguesas, numa parceria estabelecida entre a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (entidade coordenadora), a Universidade Nova de Lisboa, a Universidade Aberta e o Turismo de Portugal.

Num Portugal pós-pandémico, onde se exacerbaram as desigualdades existentes entre géneros, disparidades entre classes sociais, etnias e regiões geográficas, perspetiva-se o turismo como um setor chave para a recuperação da economia portuguesa, em termos de emprego e geração de rendimentos, bem como para o desenvolvimento social e cultural do país. Em vista disso, o projeto TIA comporta, entre outras iniciativas, o apoio sob a forma de bolsas nas áreas da T&H e áreas STEAM, a estudantes jovens e adultos, contribuindo, aqui em especial, diretamente para os ODS da Educação de Qualidade (SDG4), Igualdade de Género (SDG5) e Desigualdades Reduzidas (SDG10).

Sem prejuízo do n.º 3 do art.º 110 do RJIES e do art.º 101º do CPA, alude-se à preterição da consulta pública do presente regulamento, porquanto o mesmo visa a atribuição de bolsas de matriz pecuniária, assente eminentemente em critérios objetivos, sem derrogação do princípio da participação.

Assim, face aos critérios que relevam para o exercício de um poder administrativo estritamente vinculado quanto aos respetivos pressupostos, determino a dispensa da consulta prévia, em

razão da urgência pretendida, de modo que as bolsas possam ser atribuídas durante a vigência do PRR, bem como pela objetividade dos critérios que subjazem à referida atribuição.

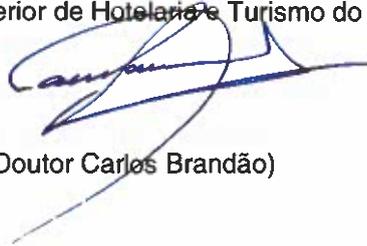
A dispensa da consulta pública, não prejudica a publicitação do regulamento nos termos exigidos pelo art.º 139º do CPA, a qual deve ser feita no *Diário da República*, e no sítio institucional da ESHTe, de modo a garantir a sua eficácia jurídica.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual:

- 1 – Aprovo o regulamento de atribuição de bolsas a estudantes da ESHTe no âmbito do Projeto *TIA - Tourism International Academy*, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
- 2 – Estabeleço que o período de candidaturas para atribuição de bolsa a diplomados de edições concluídas nos anos letivos de 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, a que se refere o artigo 18.º do regulamento, decorre até 30 dias úteis a contar da data de emissão do presente regulamento.
- 3 – Determino que o número máximo de bolsas a atribuir aos diplomados e estudantes referidos no número anterior é em número idêntico ao número de candidatos elegíveis.
- 4 – Determino que o presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação, sem prejuízo da sua posterior publicação em *Diário da República*.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe), aos trinta e um dias de março de dois mil e vinte e cinco

O Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Brandão', is written over a faint, circular official stamp.

(Professor Doutor Carlos Brandão)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'V2', is written in the top right corner of the page.

**Regulamento de bolsas no âmbito do
Projeto TIA - *Tourism International Academy***

**Capítulo I
Disposições gerais**

**Artigo 1.º
Objeto**

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de bolsas para estudantes inscritos em ciclos de estudos conferentes de grau académico, cursos não conferentes de grau académico e microcredenciais ministrados pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) no âmbito Projeto TIA - *Tourism International Academy*, financiado pelos programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos do Plano de Recuperação e Resiliência.

**Artigo 2.º
Âmbito de aplicação**

As bolsas destinam-se a estudantes inscritos nos ciclos de estudos conferentes de grau académico, cursos não conferentes de grau académico e microcredenciais ministradas ou a ministrar pela ESHTE, no âmbito do Projeto TIA - *Tourism International Academy*.

**Artigo 3.º
Tipologia de bolsas a atribuir**

1 – A “Bolsa Impulso Jovens STEAM” e a “Bolsa Impulso Adultos” têm as seguintes subtipologias aplicáveis a ambas as tipologias de bolsa:

Bolsa de mérito, designada por “Bolsa de Mérito TIA-ESHTE”, que se dividem em:

- i. Bolsa de Mérito TIA-ESHTE;
- ii. Bolsa de Mérito TIA-ESHTE para estudantes de regiões desfavorecidas.

2 – Cada uma das subtipologias de bolsa referidas no número anterior têm associada uma bolsa complementar, apenas destinada a estudantes de sexo feminino, quando esteja em causa a frequência de uma formação em áreas STEAM.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

1 – São condições gerais de elegibilidade:

- a) Estar ou ter estado inscrito numa das formações ministradas pela ESHTe no âmbito do Projeto TIA - *Tourism International Academy*;
- b) Ser residente no território nacional aquando das ações de que forem beneficiários, considerando-se residentes em Portugal todos os que tenham residência permanente em Portugal ou que disponham de autorização de residência válida e número de identificação fiscal;
- c) Tenha, no que respeita ao pagamento de propinas e emolumentos, a situação regularizada na ESHTe;
- d) Não tenha usufruído de uma bolsa ao abrigo deste Regulamento na formação a que se está a candidatar.

2 – São condições específicas de elegibilidade, que acrescem às previstas no número anterior em função da subtipologia da bolsa em causa, as previstas no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 2 do artigo 8.º, no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 10.º.

3 – Todos os estudantes com idade superior a 18 anos são elegíveis para atribuição de Bolsa Impulso Jovens STEAM desde que a respetiva formação se enquadre nos critérios e nas áreas classificadas como STEAM no âmbito do Projeto TIA.

4 – Os estudantes com idade superior a 23 anos à data da sua inscrição na formação são apenas elegíveis para atribuição de Bolsa Impulso Adultos.

Capítulo II

Subtipologias de bolsas

Artigo 6.º

Bolsa de Mérito TIA-ESHTe

1 – A bolsa de mérito TIA-ESHTe é uma prestação pecuniária destinada a premiar o mérito académico de estudantes que tenham mostrado relevante aproveitamento escolar.

2 – Para efeitos do presente regulamento, considera-se que teve aproveitamento relevante o estudante que tenha concluído a formação com aproveitamento e classificação final igual ou superior a 14 valores.

3 – A bolsa de mérito tem montantes diferenciados em função da classificação final obtida pelo estudante, nos termos previstos no Anexo I do presente regulamento e do qual faz parte integrante.

Artigo 7.º

Bolsa de Mérito TIA-ESHTE para estudantes de regiões desfavorecidas

- 1 – Aos estudantes que cumpram os critérios de mérito previstos no artigo anterior e que residam em regiões desfavorecidas a bolsa de mérito tem os montantes previstos no Anexo II do presente regulamento e do qual faz parte integrante.
- 2 – Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se regiões desfavorecidas as NUTS III com menor pressão demográfica identificadas no Anexo III do presente regulamento e do qual faz parte integrante.

Artigo 8.º

Bolsa de incentivo a mulheres em formações STEAM

- 1 – A bolsa a atribuir a mulheres estudantes é uma prestação pecuniária, destinada a mitigar as desigualdades em termos de género nos ciclos de estudos em que é patente essa desigualdade, procurando incentivar o ingresso de estudantes mulheres nessas áreas.
- 2 – Às estudantes que cumpram os critérios previstos no artigo 6.º ou 7.º e que estejam inscritas em formações das áreas STEAM os montantes de bolsa previstos nos Anexos I, II são acrescidos de uma bolsa complementar de 100 € em cada um dos níveis aí constantes.
- 3 – As formações do Projeto TIA - *Tourism International Academy* que são classificadas como formações STEAM são as identificadas como tal.

Capítulo III

Processo de atribuição e pagamento de bolsas

Artigo 9.º

Coordenação

Compete ao Coordenador do Projeto *TIA - Tourism International Academy*, em articulação com os serviços académicos, gerir e conduzir o processo de atribuição de bolsas em cada curso/microcredencial e submetê-lo à aprovação da Presidência da ESHTe ou a quem tenha sido delegada competência para o efeito.

Artigo 10.º

Procedimentos de atribuição das bolsas

1 – No momento da candidatura às formações oferecidas pela ESHTe no âmbito do Projeto *TIA - Tourism International Academy*, os interessados que cumpram os critérios de elegibilidade, devem manifestar a sua intenção de candidatura à atribuição de bolsa através de formulário próprio para o efeito e da entrega da documentação neste previsto.

2 – Após a submissão são verificadas as condições gerais de elegibilidade de cada candidatura, sendo estas admitidas ou excluídas de acordo com o cumprimento das condições.

3 – Todas as subtipologias de bolsas abrangidas pelo presente regulamento são atribuídas aos estudantes apenas após a conclusão com aproveitamento do curso/microcredencial em que se encontram inscritos e a que é referente a bolsa.

Artigo 11.º

Critérios de ordenação das candidaturas a bolsa

1 – As bolsas abrangidas pelo presente regulamento são atribuídas, até ao limite de verba disponível para o efeito, de forma sequencial sendo a ordenação dos estudantes definida, por ordem decrescente, de acordo com a respetiva classificação final.

2 – Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação das regras de ordenação a que se refere o número anterior disputem a última bolsa, são atribuídas tantas bolsas adicionais quantas as necessárias até que o empate deixe de existir.

A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

Artigo 12.º

Pagamento

A bolsa é paga pela ESHTe após o fim das atividades letivas (curso, formação ou microcredencial), mediante indicação do Coordenador do Projeto PRR – TIA – ESHTe, numa só prestação, através de transferência bancária para o IBAN que o estudante disponibilize em sede de candidatura à bolsa, devidamente acompanhado do respetivo comprovativo.

Artigo 13.º

Comprovativo de atribuição de bolsa

- 1 – Após conclusão das atividades letivas serão emitidas, pela ESHTe, declarações comprovativas da conclusão do curso frequentado e, se for o caso, da atribuição das bolsas aos candidatos.
- 2 – Aquando do pagamento das bolsas previstas no presente regulamento, os estudantes beneficiários procedem à assinatura de documento de quitação comprovativo da sua atribuição.

Artigo 14.º

Perda do direito à bolsa

O estudante não tem direito à bolsa, em caso de:

- a) Não conclusão da formação;
- b) Não obtenção do aproveitamento mínimo previsto, no caso das bolsas de mérito;
- c) Prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para atribuição da bolsa;
- d) Anulação da inscrição no curso/formação ou microcredencial;
- e) A condenação em procedimento disciplinar.

Artigo 15.º

Acumulação de candidaturas

- 1 – Não são acumuláveis entre si as seguintes bolsas:
 - i. Bolsa de Mérito TIA-ESHTe;
 - ii. Bolsa de Mérito TIA-ESHTe para estudantes de regiões desfavorecidas;
- 2 – Quando o estudante seja elegível na mesma formação para mais do que uma bolsa referida no número anterior, apenas poderá apresentar candidatura à atribuição de uma.
- 3 – A bolsa de incentivo a mulheres nas áreas STEAM é acumulável com qualquer uma das bolsas referidas no n.º 1.

Artigo 16.º

Notificações e comunicações

Todas as notificações e comunicações a fazer no âmbito do presente regulamento serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico institucional dos estudantes.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Edições já concluídas ou em curso

Os diplomados de formações do Projeto *TIA - Tourism International Academy* que se encontrem já concluídas à data da entrada em vigor do presente regulamento bem como os estudantes das formações já em curso nessa data, beneficiam igualmente das bolsas previstas no presente regulamento, até 30 dias úteis a contar da data de emissão do presente regulamento, desde que cumpram os requisitos enunciados no presente regulamento.

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação suscitadas pela aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho da Presidência da ESHTe, ouvido o Coordenador Institucional do Projeto *TIA - Tourism International Academy*.

ANEXOS**Anexo I**

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º)

Montantes de bolsas de mérito

Classificação	2 ECTS	3 ECTS	4 ECTS	5 ECTS	6 ECTS	7 - 40 ECTS	> 40 ECTS
14 - 15	100,00 €	150,00 €	200,00 €	250,00 €	300,00 €	800,00 €	1 100,00 €
16 - 17	150,00 €	200,00 €	250,00 €	300,00 €	350,00 €	850,00 €	1 150,00 €
18 - 19	250,00 €	300,00 €	350,00 €	400,00 €	450,00 €	950,00 €	1 250,00 €
20	300,00 €	350,00 €	400,00 €	450,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 300,00 €

Caso a formação ou curso seja constituído por microcredenciais as atribuições de bolsa são por cada uma das microcredencias realizadas.

Anexo II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º)

Montantes de bolsas de mérito para estudantes em regiões desfavorecidas

Classificação	2 ECTS	3 ECTS	4 ECTS	5 ECTS	6 ECTS	7 - 40 ECTS	> 40 ECTS
14 - 15	200,00 €	250,00 €	300,00 €	350,00 €	400,00 €	900,00 €	1 200,00 €
16 - 17	250,00 €	300,00 €	350,00 €	400,00 €	450,00 €	950,00 €	1 250,00 €
18 - 19	350,00 €	400,00 €	450,00 €	500,00 €	550,00 €	1 050,00 €	1 350,00 €
20	400,00 €	450,00 €	500,00 €	550,00 €	600,00 €	1 100,00 €	1 400,00 €

Caso a formação ou curso seja constituído por microcredenciais as atribuições de bolsa são por cada uma das microcredencias realizadas.

Anexo III

(a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º)

NUTS III consideradas como regiões desfavorecidas

NUTS II	NUTS III
Algarve	Algarve
Alentejo	Alentejo Central
Alentejo	Alto Alentejo
Alentejo	Baixo Alentejo
Oeste e Vale do Tejo	Lezíria do Tejo
Oeste e Vale do Tejo	Médio Tejo
Centro	Beira Baixa
Centro	Beiras e Serra da Estrela
Centro	Região de Coimbra
Centro	Viseu Dão Lafões
Norte	Alto Minho
Norte	Douro
Norte	Terras de Trás-os-Montes
Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma dos Açores
Região Autónoma da Madeira	Região Autónoma da Madeira